



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA - SÃO PAULO

QUARTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2017

ANO: I

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº: 0011 - 6 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 3.797, DE 13 DE JUNHO DE 2017

"Revoga o Decreto nº 3.365, de 19 de março de 2.015"

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,**

Considerando os elementos constantes do Processo PMH nº 7587/09.

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 3.365, de 19 de março de 2.015, que autoriza permissão de uso de imóvel.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 13 de junho de 2017

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

**IEDA MANZANO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

**IEDA MANZANO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

### LEI Nº 3.352, DE 07 DE JUNHO DE 2017

**Dispõe sobre a denominação da Rua 06 do Bairro Jardim das Figueiras II.**

**(Autor: Vereador Régis Athanazio Bueno)**

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Rua 06 do Jardim das Figueiras II, passa a ser denominada "Rua Sebastião Reis Souza".

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 07 de junho de 2017.

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

**IEDA MANZANO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

### LEI Nº 3.351, DE 07 DE JUNHO DE 2017

**Permite o uso de faixas exclusivas de ônibus do transporte coletivo por táxis, ônibus ou vans escolares e ônibus ou vans de passageiros de empresas em geral.**

**(Autor: Vereador Franksmar Messias Barboza)**

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica permitida a utilização de faixas exclusivas para ônibus do transporte coletivo urbano por táxi, micro-ônibus, vans escolares ou de passageiros em geral, em qualquer horário.

**Art. 2º** As faixas exclusivas de ônibus do transporte coletivo urbano serão totalmente liberadas diariamente, no horário das 20:00 horas às 6:00 horas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 07 de junho de 2017.

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

### LEI Nº 3.353, DE 07 DE JUNHO DE 2017

**Dispõe sobre a prioridade na tramitação de procedimentos administrativos às pessoas que especifica no âmbito da Administração Pública Municipal.**

**(Autor: Vereador Francisco Pereira da Silva Filho)**

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado:

I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - pessoa portadora de deficiência, física ou mental;

III - pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Hortolândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)